PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1702, DE 11 DE SETEMBRO DE 1987.

Concede abono e reajuste salarial aos Servidores e Funcionários da Prefeitura Municipal de Mococa, nos termos do Decreto-Lei nº 2352.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 28 de agosto de 1987, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários Efetivos, Servidores Inativos, Pensionistas e Nomeados em Comissão, da Prefeitura Municipal de Mococa, que percebam, no mes de agosto, salário mensal igual ou inferior a Cz$ 9.599,60 (nove mil, quinhentos e noventa e nove cruzados e sessenta centavos), um abono de Cz$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzados), de acordo com o que estabelece o Decreto-Lei nº 2352, a partir de 07 de agosto de 1987.

Art. 2º - O abono a que se refere o artigo anterior será incorporado, a partir do mes de setembro seguinte, aos respectivos salários.

Art. 3º - O abono e a incorporação concedidos nos Artigos 1º e 2º desta Lei e dentro dos mesmos critérios, é extensivo a todos os Servidores Municipais contratados pelo regime da C.L.T., enquadrados ou não no Quadro Permanente da Municipalidade.

Art. 4º - Para os efeitos previstos no Artigo 2º desta Lei, o Anexo nº 1, Tabela "1", da Lei nº 860, de 09.12.1969, passa a vigorar, a partir de 1º de setembro de 1987, com os seguintes valores:

	ANEXO Nº 1 TABELA "1"	LEI Nº 860, de 09/12/69
PAD.	01/09/87	01/09/87

LEI Nº 1702, DE 11 DE SETEMBRO DE 1987.

A	Cz$ 2.535,00	Cz$ 3.153,00
B	Cz$ 2.793,00	Cz$ 3.497,00
C	Cz$ 2.916,00	Cz$ 3.663,00
D	Cz$ 3.142,00	Cz$ 3.963,00
E	Cz$ 3.362,00	Cz$ 4.253,00
F	Cz$ 3.592,00	Cz$ 4.564,00
G	Cz$ 3.716,00	Cz$ 4.730,00
H	Cz$ 4.042,00	Cz$ 5.163,00
I	Cz$ 4.659,00	Cz$ 5.657,00
J	Cz$ 4.889,00	Cz$ 6.291,00
K	Cz$ 5.172,00	Cz$ 6.672,00
L	Cz$ 6.291,00	Cz$ 8.160,00
M	Cz$ 6.632,00	Cz$ 8.616,00
N	Cz$ 9.080,00	Cz$ 11.633,00
O	Cz$ 9.776,00	Cz$ 12.554,00
P	Cz$ 14.250,00	Cz$ 18.857,00

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 DE SETEMBRO DE 1987.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Dep. de Finanças